

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI N°. 711/2014 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

- Art.1º Fica concedido o reajuste salarial de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre integrantes dos quadros permanentes dos Profissionais do Grupo Ocupacional de Gestão Pública e Apoio Administrativo 40 (quarenta) horas da Administração e Saúde constantes das Leis Municipais 611/2012 e 612/2013 respectivamente
- Art. 2º Fica concedido o reajuste salarial de 2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento) aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre integrantes dos quadros permanentes dos Profissionais Auxiliares de Serviços Educacionais, Vigilantes Escolares, Merendeiras e Motorista Escolar da Educação constante da Lei Municipal 613/2012.
- Art. 3° Fica concedido o reajuste salarial de 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento) aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre integrantes do grupo ocupacional de Magistério 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) horas dos quadros permanentes da Educação constantes da Lei Municipal 613/2012.
- Art. 4º Os percentuais de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º deverão ser aplicados sob a remuneração básica dos servidores públicos.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de Maio de 2014, revogadas as demais disposições em contrário.

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta municipalidade, 26 de junho de 2014.

José Arnômo Merica la Silva Secretário Municipal de Admini<mark>stração,</mark> Gestão e Planejamento